



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS E A EMPRESA **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**

I - CONTRATANTES: "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, com sede na cidade de Aquidauana/MS, na Rua Oscar Trindade de Barros, nº 197, Bairro Serraria, CEP 79200-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.080.215/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF nº 555.663.751-20, e a **CONTRATADA** pelo seu Sócio Glaubi Araujo Leite, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 198.451 SSP/MS e CPF nº 481.108.251-68, residente e domiciliado no município Aquidauana/MS, na Rua Oscar Trindade de Barros, nº 197, Bairro Serraria, CEP 79200-000, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do **Processo de Licitação nº 007/2022**, na modalidade **Pregão (Presencial) nº 003/2022**, tipo menor preço por item, homologada no dia **11 de abril de 2022**, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, e com fundamento legal no artigo 22 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Smartphone, Tablet, etc), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Arrecadação, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica, e aplicativos de gestão para a população, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em atendimento a Prefeitura e demais órgãos do Poder Executivo, durante o ano de 2022, de acordo com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I - Proposta de Preços** bem como do **ANEXO IX - Termo de Referência** do Edital de Licitação e do **PREGAO PRESENCIAL**, partes



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

integrantes e inseparáveis deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2.2. A empresa Contratada ficará obrigada a prestar os serviços conforme Anexo I - Proposta de Preços e especificação acima, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

3.1.2. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;

3.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação na modalidade que deu origem a este ajuste;

3.1.4. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados;

3.1.5. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

3.1.6. Manter, por si, por seus representantes e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

3.1.7. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;

3.1.8. Oferecer assistência técnica via acesso remoto, comunicador instantâneo e/ou telefone sempre que solicitado.

3.1.9. A contratada deverá disponibilizar on-line, via telefone, acesso remoto, equipe in loco de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos.

3.1.10. A contratada deverá efetuar treinamento aos usuários do sistema, na sede da contratante, disponibilizando ferramentas para tal, como data show, slides, etc. Caso a contratante necessitar de outros treinamentos específicos, a contratante deverá efetuar em no máximo 72 (setenta e duas) horas a contar da data de notificação.

3.1.11. Todos os módulos dever permitir o acesso simultâneo de no mínimo 30 (trinta) usuários, via internet, por quaisquer dispositivos.



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.1.12. Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

4.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

4.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços.

4.1.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

4.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

4.1.5. A contratante deverá fornecer os dados existentes em banco de dados para conversão.

4.1.6. A contratante deverá disponibilizar os equipamentos de informática, com computadores, servidor de dados, rede física, banco de dados (caso optar por banco que não seja open source (código aberto), sistema operacional, portal WEB, internet banda larga e demais equipamentos ou softwares de código fechado, necessários ao funcionamento dos sistemas a serem locados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 279.199,44** (duzentos e setenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), dos quais **R\$ 176.587,68** (cento e setenta e seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) correspondem à **Prefeitura Municipal**; **R\$ 71.589,60** (setenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) correspondem à **Câmara Municipal** e **R\$ 31.022,16** (trinta e um mil e vinte e dois reais e dezesseis centavos) correspondem à **Previdência Social**.

5.2. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessíveis, vencíveis todo dia 10 (dez) do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.4. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

5.5. O pagamento será efetuado via transferência eletrônica até o dia 10 (dez) do mês subsequente do serviço prestado.

5.6. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.8. Caso a empresa vencedora do certame seja a mesma que já presta o serviço objeto deste contrato, o valor referente a implantação não será pago a empresa pelo motivo de não haver necessidade de treinamentos para os usuários dos softwares.

5.9. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, CNDT e com o FGTS.

CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do Edital.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6.2.2. Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

6.3. Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, na redação da Lei nº 9.648/1998.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

7.2. A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0301.2.004.100000.3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros

01.031.0101.2.001.100000.3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros

09.272.0901.2.064.103000.3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros

CLAÚSULA NONA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;

c) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução;

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

9.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados á (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Nenhuma Sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.5. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, anular a Nota de Empenho ou Rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.6. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

10.1.4. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

12.1. A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- b) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

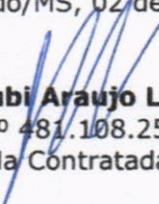
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado - MS para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Eldorado/MS, 02 de maio de 2022.


Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante


Glaubi Araujo Leite
CPF nº 481.108.251-68
Pela Contratada

Testemunhas:


Devanir Aparecido Pitton
CPF nº 769.291.591-15


Claudia Solange Beraldi
CPF nº 799.665.941-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Fundação Hospitalar de Eldorado
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

processo licitatório nº 012/2022

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS**, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS.**

DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 18/05/2022.E-mail: fheldoradoms@gmail.com

Eldorado/MS, 02 de maio de 2022.

Marcelo Passador

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**Fundação Hospitalar de Eldorado
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

processo licitatório nº 013/2022

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS**, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAIS ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO/MS.**

DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 18/05/2022.E-mail: fheldoradoms@gmail.com

Eldorado/MS, 02 de maio de 2022.

Marcelo Passador

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**Licitação
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 015/2022**

Processo nº 007/2022

Pregão nº 003/2022

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa CONTROLE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Smartphone, Tablet, etc), em qualquer localidade do país, que atendam legislações específica, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas. Os sistemas locados devem atender as seguintes áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Arrecadação, Tesouraria, Portal de Transparência, E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica, e aplicativos de gestão para a população, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em atendimento a Prefeitura e demais órgãos do Poder Executivo.

Dotação Orçamentária: 04.122.0301.2.004.100000.3.3.90.39.00.000

01.031.0101.2.001.100000.3.3.90.39.00.000

09.272.0901.2.064.103000.3.3.90.39.00.000

Valor: R\$ 279.199,44 (duzentos e setenta e nove mil e cento e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: 02/05/2022 a 01/05/2023.

Data da Assinatura: 02/05/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e GLAUBI ARAUJO LEITE, pela contratada.

Matéria enviada por Ariane Prado Silva

Departamento de Licitação
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0059/2022

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, CAMARIM, E CAMAROTE), PARA A REALIZAÇÃO DA 12º EXPO ELDORADO.

Vencedor(es): RENAN LUIZ DA SILVA SOUZA (CNPJ 36.102.587/0001-97), no Anexo I - Lote: 1, totalizando R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

Eldorado/MS, 2 de maio de 2022.

Ivete Brandão de Oliveira

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 2 de maio de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0060/2022

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0026/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMAS DE PAVER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO.

Vencedor(es): SILVA & PEREIRA LTDA - ME (CNPJ 15.579.323/0001-59), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 23.175,00 (vinte e três mil e cento e setenta e cinco reais);

Eldorado/MS, 2 de maio de 2022.

Ivete Brandão de Oliveira

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) acima relacionada(s).

Eldorado/MS, 2 de maio de 2022.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0061/2022

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0027/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Vencedor(es): R. A. MORAES - EIRELI (CNPJ 32.134.537/0001-30), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2,3,4,5, totalizando R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais);

Eldorado/MS, 2 de maio de 2022.

Ivete Brandão de Oliveira

Agente de Contratação



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

PÁG: 0001

- EMPENHO -

Exercício: 2022 Processo: 00007/2022 Ordem de Compra: Ficha: 00099 Número Empenho: 00097

Unidade Orçamentária: GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA Código: 01.01
Intitulação da Despesa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Código: 2.001

Classificação da Despesa Saldo Anterior Importância Saldo Atual
01.031.0101.2.001.3.3.90.39.17 R\$185.682,45 R\$47.726,40 R\$137.956,05

MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ.EQUIPAM

Processo Licitatório: Modalidade: 99 - NÃO SE APLICA LICITAÇÃO

Credor: CONTROLE CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA.	GLOBAL
CNPJ/CPF: 01.080.215/0001-22	
Cidade: ANASTÁCIO - MS	RG - 920

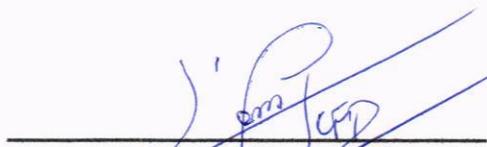
Valor: QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	VALOR PROC ADM 007/2022 PREGPRES 003/2022 E CONTR 015/2022(PREF MUNIC) P PREST SERV LOCAÇÃO SOFTWARES GESTÃO PÚBLICA, CONSISTINDO GESTÃO ORÇAMENT CONTÁBIL; GESTÃO RECURSOS HUM FOLHA PAGTO; GESTÃO PATR; PORTAL TRANSP WEB, LEI ACESSO ESTA CASA DE LEIS.	R\$47.726,40

Fonte de Recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários

DATA DA EMISSÃO: 02/05/2022


DEVANIR APARECIDO PITTON
PRESIDENTE
769.291.591-15


CLAUDINEI FRANCISCO DE PAULA
CONTADOR
543.494.001-68

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.